## PARECER JURÍDICO Processo Administrativo nº 11/2018 COMPRA DIRETA nº 01/2018

A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº** 11/2018, e sua adequação como **compra direta Nº** 01/2018, tendo como objeto a **aquisição de mudas frutíferas e substrato de plantas para a Câmara de Sarzedo.** 

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 11/2018**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Considerando que o valor global do presente contrato é de R\$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete Reais), para todo o exercício financeiro de 2018 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida contratação, através do Processo Administrativo 11/2018.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2018

Leonardo Rabelo Goyas - OAB MG 106,565

Procurador da Câmara

## **COMUNICADO**

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para aquisição de mudas frutíferas e substrato de plantas para a Câmara de Sarzedo, conforme Processo Administrativo 11/2018, através de Compra Direta 01/2018. Foram compridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária especifica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2018.

JOYCE DA PENHA QUEIROZ Presidente de Compras e Licitações

## RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇAO DIRETA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Contratação Direta, para a aquisição de mudas frutíferas e substrato de plantas para a Câmara de Sarzedo, conforme Processo Administrativo 11/2018, através da Compra Direta 01/2018, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de R\$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete Reais).

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2018.

WILSON RAMOS DE JESUS Presidente da Câmara Municipal

## **PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Wilson Ramos de Jesus, torna público despacho de Compra Direta nº 01/2018, objeto para a aquisição de mudas frutíferas e substrato de plantas para a Câmara de Sarzedo, conforme Processo Administrativo 11/2018, com a empresa FLORICULTURA SARZEDO LTDA, no valor de R\$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete Reais). Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 19/02/2018.